



## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, para atender à demanda dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA em face do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, a qual questiona especificações constantes em determinados itens do certame.

A matéria foi submetida à análise técnica, culminando na emissão de parecer técnico circunstanciado, o qual concluiu pela necessidade de adequações no instrumento convocatório.

Na sequência, o Pregoeiro proferiu decisão pelo deferimento parcial da impugnação, adotando integralmente as conclusões constantes do parecer técnico, sem adentrar no mérito das questões técnicas, por extrapolarem suas atribuições.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o teor do parecer técnico emitido, bem como a decisão proferida pelo Pregoeiro, verifica-se que as adequações propostas visam ao aperfeiçoamento das especificações do objeto, assegurando maior clareza, adequação e alinhamento com as necessidades da Administração Pública.

Observa-se, ainda, que as medidas propostas estão em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não se identificam óbices à homologação das conclusões técnicas e da decisão do Pregoeiro, mostrando-se pertinente o seu acolhimento integral.

### **III – DECISÃO**

Diante do exposto, no uso de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal e o Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos **DECIDEM ACATAR INTEGRALMENTE** o parecer técnico e a decisão do Pregoeiro, para:

- Promover a revisão dos descritivos dos itens, com inclusão de especificações mínimas indispensáveis;
- Complementar as exigências para luminárias públicas de LED (itens nº 103 e 104);
- Complementar as especificações dos itens nº 96 ao 98, com inclusão de grau de proteção IP-66 e temperatura de cor de 6.500K;
- Alterar o grau de proteção de IP 68 para IP 67 nos itens nº 99, 100, 101 e 102;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**



- Adequar a temperatura de cor para o intervalo de 4.000K a 5.000K;
- Retirar a exigência de refletores “blindados”, substituindo-a por critério técnico objetivo de grau de proteção mínimo IP 67.

Determinam, ainda, a adoção das providências necessárias à retificação do edital, com a devida atualização dos descritivos dos itens, bem como a reabertura dos prazos legais, caso aplicável, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Itamogi/MG, 19 de março de 2026

**ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CLAUDINEI ALENCAR RUSSO**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos